



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.761/2011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**ALTERA O ARTIGO 3º. DO CAPITULO II DA
LEI MUNICIPAL Nº. 773/2002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 773/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DOS QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de vagas, carga horária semanal e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	80	40	3
Agente de Combate a Endemias	20	40	3
Almoxarife	1	40	9
Assistente Social	6	40	16
Assistente Social	4	30	14
Atendente de Biblioteca	5	40	9
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	9
Auxiliar de Saúde Bucal	10	40	9



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Bioquímico	5	40	16
Contador	1	40	16
Controlador Interno	1	40	16
Cozinheiro	20	40	3
Cuidador Social	06	40	2
Dentista	11	20	12
Eletricista	2	40	11
Enfermeiro	8	40	16
Engenheiro Civil	2	40	16
Engenheiro Sanitarista	1	40	16
Farmacêutico	1	40	16
Fiscal	12	40	9
Fisioterapeuta / 20 horas	6	20	12
Fonoaudiólogo / 20 horas	2	20	12
Fonoaudiólogo / 40 horas	5	40	16
Gari	35	40	2
Lubrificador	2	40	6
Mecânico	5	40	11
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	17
Médico Veterinário	1	40	16
Merendeira	15	40	3
Motorista	60	40	7
Nutricionista	2	40	16
Operador de Máquinas	21	40	10
Psicólogo	5	20	12
Psicólogo	8	40	16
Técnico Agrícola	2	40	11
Técnico em Edificação	1	40	11
Técnico em Enfermagem	75	40	11
Técnico em Higiene Dental	5	40	11
Técnico em Informática	15	40	11
Técnico em Raio X	3	20	11
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	11
Tecnólogo de Alimentos	1	40	13

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDA A CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
01	2,8	2,9	3,0	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5
02	3,0	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7
03	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8
04	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4,0	4,1	4,2



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

05	3,9	4,0	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6
06	4,0	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7
07	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1
08	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1	5,2
09	5,0	5,1	5,2	5,3	5,4	5,5	5,6	5,7
10	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6,0	6,1	6,2
11	6,0	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6	6,7
12	7,0	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5	7,6	7,7
13	8,0	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7
14	10,5	10,6	10,7	10,8	10,9	11,0	11,1	11,2
15	11,0	11,1	11,2	11,3	11,4	11,5	11,6	11,7
16	14,0	14,1	14,2	14,3	14,4	14,5	14,6	14,7
17	20,0	20,1	20,2	20,3	20,4	20,5	20,6	20,7

§ 1º - Fica declarado extintos os cargos abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Enfermagem	43	40	9
Médico Veterinário / 20 horas	2	20	12
Mestre de Obras	6	40	11
Pedreiro	10	40	9
Técnico Agrimensor	1	40	11

§ 2º - Fica declarado em extinção os cargos abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Máquinas e Veículos	3	40	6
Auxiliar de Serviços Gerais	57	40	1
Borracheiro	3	40	6
Oficial Administrativo	30	40	9
Operário	43	40	2
Telefonista	15	36	1
Vigia	15	40	1

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Higiene Bucal para Auxiliar de Saúde Bucal, mantendo-se as mesmas atribuições e padrão de vencimento.

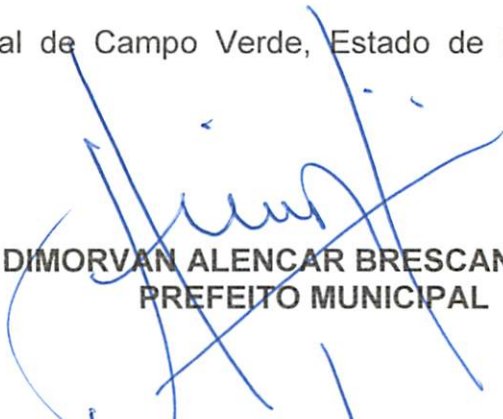


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º - Para efeito da presente Lei entende-se como competências e especificações dos cargos criados a síntese das funções dispostas no anexo I, que passa a ser parte integrante desta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a lei nº. 1558/2009, nº. 1564/2010 e nº. 1643/2010.

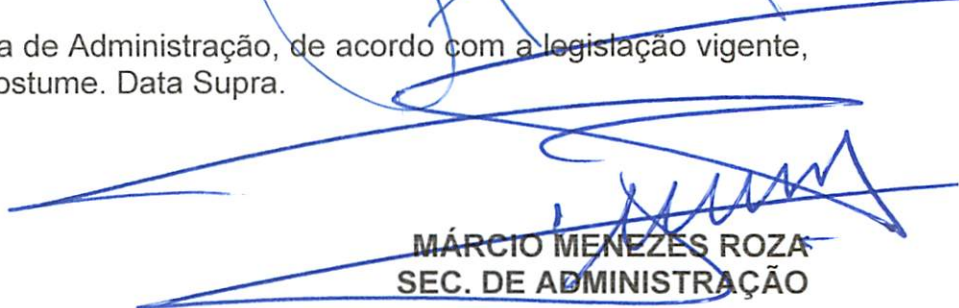
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2011.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ANEXO I

ATENDENTE DE FARMÁCIA

PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Confeccionar os pedidos de medicamentos e materiais médico-hospitalares ao serviço de farmácia de acordo com o cronograma da Unidade;
- Dispensar materiais e medicamentos médico-hospitalares para os setores das Unidades de Saúde;
- Receber, conferir e armazenar corretamente os medicamento e materiais;
- Controlar a validade dos produtos estocados;
- Organizar e vistoriar a área de estocagem da farmácia ou drogaria;
- Dispensar medicamentos à população e orientar quanto ao uso correto de acordo com a prescrição médica;
- Arquivar documentos relativos ao setor;
- Cumprir rigorosamente todos os procedimentos operacionais padrão (POP) existentes;
- Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo
b) Habilitação: Curso de Atendente de Farmácias e Drogarias.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO: 09

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Participar de treinamentos de auxiliar odontológico;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- Assistir e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;
- Executar outras atividades correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas
- b) Outras: Viagens e frequência a cursos de qualificação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CONTADOR

PADRÃO: 16

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, participando do planejamento, supervisionando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas.
- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- Proceder à análise de contas.
- Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial.
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos.
- Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade.
- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.
- Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.
- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição.
- Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- b) Instrução: Ensino Superior
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CONTROLADOR INTERNO

PADRÃO: 16

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- Emitir relatórios e pareceres quanto à legalidade dos atos de gestão;
- Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Realizar atividades de auditoria interna, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
- Acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecido nos demais instrumentos legais;
- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as Leis de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
- Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

- Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Instruir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assim que tiver conhecimentos dos mesmos;
- Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Representar ao TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidade que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
- Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

MÉDICO

PADRÃO: 17

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Examinar o paciente palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e/ou encaminhar ao especialista;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;
- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da Unidade de Saúde, ações educativas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no Município;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e bem estar da comunidade;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde, zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

- Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência em medicina, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Executar e participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

COZINHEIRO

PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Separa o material a ser utilizado na alimentação, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação.
- Prepara os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os e temperando-os, para garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir uma receita.
- Acondiciona os alimentos em panelas, fôrmas ou outros recipientes, untando-os com óleo, ou manteiga, para possibilitar o cozimento.
- Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição de refeições, relacionando alimentos, para atender ao programa alimentar dos estabelecimentos municipais em que atua.
- Realiza limpeza das louças, equipamentos e instalações, arrumando tudo nos seus devidos lugares, para assegurar condições de higiene e boa aparência ao ambiente.
- Zela pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar condições ideais de higiene do ambiente e garantir a saúde.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Experiência comprovada no exercício da profissão e/ou cursos na área de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CUIDADOR SOCIAL

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Oferecer cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção.
- Desenvolver relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.
- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente).
- Auxiliar a criança e /ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade.
- Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
- Acompanhar as crianças e/ou adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- Prestar apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
- Oferecer apoio às crianças e/ou adolescentes com necessidades de acompanhamento individual quando necessário.
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Seguir as diretrizes do Regimento Interno do Abrigo.
- Seguir as diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas
- b) Condições Especiais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, deslocamento, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ELETRICISTA

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas.
- Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica.
- Executa o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação.
- Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação.
- Testa a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testa circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas, substitui ou repara, para devolver a instalação elétrica condições normais de funcionamento.
- Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia.
- Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados.
- Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento.
- Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança.
- Promove a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica.
- Mantém controle dos objetos como ferramentas e materiais em estoque pertencentes à área elétrica, zelando pela sua conservação, para manter o setor em condições de trabalho.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

d) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Experiência comprovada no exercício da profissão e/ou cursos na área de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ENGENHEIRO SANITARISTA

PADRÃO: 16

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Orientar medidas de controle de vetores; identificar situações de risco na criação e abate de animais; identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais; orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas; orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d água, cisternas e carros pipa; orientar e executar medidas de manutenção, prevenção e proteção do sistema de abastecimento de água (mananciais, captação, adução, reservação, rede de distribuição, ramos domiciliares e tratamento); identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções; orientar a aplicação de técnicas de tratamento e disposição final de esgotos sanitários (fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbico, esgoto domiciliar e outros); orientar e fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado; identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surtos e epidemias e contaminação ambiental; cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza de fossas e sumidouros e o destino final do material; participar na organização da coleta, remoção e destino final do lixo de uma dada população; fiscalizar e orientar a coleta e o destino final de lixo especial; orientar o processo de funcionamento de usinas de compostagem; orientar e fiscalizar o cumprimento dos códigos de obra, posturas e sanitário vigente em sua área de atuação; realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário; realizar inquéritos sanitários em sua área de atuação; participar de trabalhos especiais de vigilância sanitária, em colaboração com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar, em colaboração com os órgãos pertinentes, na promoção de medidas de saneamento e vigilância sanitária em situações especiais; identificar situações de risco de contaminação ambiental; colaborar na elaboração de relatório de impacto ambiental do meio ambiente; identificar situações de risco no ambiente de trabalho e notificar os órgãos competentes; inspecionar o cumprimento das normas de segurança; cadastrar e fiscalizar estabelecimentos de produção, comércio e serviços de interesse da saúde; verificar o cumprimento da legislação sanitária vigente em sua área territorial de atuação; identificar situações de risco e notificar os órgão competentes; executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Sanitarista.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

FARMACÊUTICO

PADRÃO: 16

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos, orientando o paciente em relação ao modo de usar e armazenar os medicamentos, garantindo o uso seguro, para atender a receitas médicas e odontológicas, auxiliando na terapia de enfermidades e contribuindo para a adesão do paciente ao tratamento prescrito.
- Efetua controle da farmácia básica, entorpecentes, psicotrópicos e produtos equiparados, anotando em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.
- Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Efetua tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias.
- Assessora autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos.
- Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Executa e participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- b) Instrução: Ensino Superior
c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO: 16

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Implementa programas de controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia das doenças, bem como criar mecanismos de controle de propagação de doenças transmissíveis.
- Participa da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, desenvolvendo programas de controle e erradicação de doenças de origem animal.
- Promove e supervisiona ações de vigilância sanitária, fiscalizando produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização, verificando sua qualidade, para fazer cumprir a legislação vigente, bem como para garantir o controle da sanidade.
- Orienta os servidores envolvidos nas atividades relacionadas com a fiscalização sanitária, bem como supervisiona a execução das tarefas realizadas.
- Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes.
- Proceda à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapêutica adequada.
- Promove o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anátomo-patológicos, laboratoriais *ante e post-mortem*, para proteger a saúde individual e coletiva da população.
- Assessora autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência em análises clínicas, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos.
- Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Executa e participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Realiza estudos no local das obras, procedendo às medições, analisando amostras de solos e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil.
- Executa esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo.
- Prepara estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra para fornecer os dados necessários à elaboração da proposta de execução.
- Auxilia na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas na execução.
- Identifica e resolve problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, na construção de obra e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos.
- Fiscaliza o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares, para orientar e notificar irregularidades encontradas.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Edificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, pesa e mede pacientes, auxilia na colocação de talas e aparelhos gessados, seguindo orientação recebida.
- Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização.
- Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar os procedimentos.
- Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e materiais adequados ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes.
- Efetua coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, desenvolve atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.
- Presta cuidados diretos a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, alimentação, movimentação e deambulação, bem como a pacientes em isolamento, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar.
- Registra ocorrências relativas a doentes e auxilia nos cuidados "*post-mortem*", obedecendo aos procedimentos adequados.
- Ajuda a transportar doentes para cirurgias, retira e coloca próteses, presta primeiros socorros e auxilia nos socorros de emergência, utilizando procedimentos adequados, zelando pelo bem-estar e segurança dos pacientes.
- Realiza atendimentos e participa de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (idosos, adolescentes, deficientes, menores, famílias e pessoas carentes e indigentes).
- Participa de campanhas preventivas e/ou de imunizações, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para promover a saúde da comunidade.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Detecta e identifica problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos na sua área de atuação.
- Homologa, instala e testa os equipamentos adquiridos pela Prefeitura controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos.
- Atende os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços.
- Identifica problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos, providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção.
- Confecciona cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento.
- Realiza controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações no andamento dos serviços.
- Controla o estoque de peças de reposição dos equipamentos.
- Providencia o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários.
- Participa das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Informática.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Planeja, organiza, supervisiona, coordena e executa projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho.
- Desenvolve estudos e estabelece métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.
- Executa campanhas educativas, sobre prevenção de acidentes, promovendo a divulgação das mesmas junto aos servidores.
- Realiza inspeções e laudos de periculosidade e insalubridade.
- Indica especificamente os equipamentos de segurança coletivos e os equipamentos de segurança individuais, verificando sua qualidade.
- Realiza treinamento na área de atuação quando solicitado.
- Analisa acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas.
- Mantém cadastro e analisa estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo.
- Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia no processo de qualificação e autorização superior.
- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TECNÓLOGO DE ALIMENTOS

PADRÃO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Direciona, supervisiona, coordena e orienta projetos relacionados à atividade de processamento de alimentos em geral.
- Presta consultoria e assistência técnica na área de processamento de alimentos.
- Realiza análises químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e sanitárias, de padronização e controle de qualidade.
- Vistoria, pericia e avalia serviços técnicos, elabora pareceres, laudos e atestados no âmbito de suas atribuições.
- Trabalha na operação e manutenção de equipamentos e instalações na área de processamento de alimentos.
- Realiza estudos de viabilidade técnica e técnica-econômica relacionada à implantação de projetos de processamento de alimentos.
- Conduz e controla processos industriais.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Tecnólogo
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Tecnólogo de Alimentos.